



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 8 de Janeiro de 2022 • Número 3110 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 055/2021

PROCESSO ADM. Nº 280/2021

Conforme justificativas da Secretaria de Saúde:

Considerando a declaração de Pandemia pela OMS em razão da disseminação do COVID-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e o aumento de casos de Pacientes Positivos com COVID 19 e Influenza A e B.

Considerando o Decreto Municipal nº 7.593 de 05 de fevereiro de 2021 que declarou a continuidade do “estado de calamidade pública no Município de Leme”, permitindo a adoção de medidas excepcionais.

Considerando a Compra Emergencial de necessidade de fornecer Teste Rápido a População para uso nas Unidades Básica de Saúde para detecção do COVID 19 + INFLUENZA A e B, aguardando a Abertura de Processo de Licitação para a Compra dos Testes.

Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico a contratação entre o Município de Leme e a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 02.248.312/0001-44, situada na Rua GOVERNADOR VALADARES, nº 104, CHÁCARAS REUNIDAS SÃO VICENTE, SÃO JOSÉ DA LAPA/MG, CEP 33.350-000, telefone (31) 3486-1771, nos termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 para fornecimento do item abaixo após o recebimento do Pedido de Fornecimento nº 15001 de 29/12/2021, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------------	-------------

01	TESTE RÁPIDO ÚNICO – COVID 19 + INFLUENZA A E B			
----	---	--	--	--

1.000	R\$ 37,90	R\$ 37.900,00
-------	-----------	---------------

Publique-se.

Leme, 29 de dezembro de 2021

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.477/2016, TORNA PÚBLICO que no período de 10 DE JANEIRO A 24 DE JANEIRO DE 2022, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de oficinairos para a execução de oficinas educacionais, culturais e recreativas nos Programas da Secretaria Municipal de Educação do ano de 2022.

1. Dos Programas

1.1. Os Programas da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizam espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural e educacional;

1.2. Os programas aliam a prática aos fundamentos teóricos. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos e contextos com sustentabilidade, dando ênfase especial à iniciação de novos talentos e ao desenvolvimento de atividades educacionais e culturais, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área da cultura, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da arte, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade;

1.3. Como forma de ampliar o atendimento, os programas preveem o credenciamento de oficinairos para a execução das oficinas de Ação Continuada e de Curta Duração pré-definidas pela Secretaria de Educação e a contratação de propostas ou projetos de oficinas, a serem realizadas em espaços públicos disponibilizados;

1.4. Os programas atendem em sua maioria crianças e adolescentes.

2. Do Objetivo

2.1 - O presente edital visa credenciar OFICINEIROS interessados em atuar nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2022;

2.2 – As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de

grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da auto-estima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do indivíduo;

2.3 – Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de oficinairos, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas de cultura e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I – MODALIDADES DAS OFICINAS;

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1 – A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística ou sócio-educativa, podendo ser vinculada à educação formal ou não, de duração variada;

4.2 – As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais;

4.3 – As oficinas atendem diversas fixas etárias, de acordo com a Secretaria envolvida e o projeto desenvolvido;

4.4 – As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história;

4.5 – As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas semanais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade de cada Secretaria envolvida;

5. Do Cronograma

Nº ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01 Publicação do Edital de Credenciamento	08/01/2022
02 Período de inscrição e entrega de documentos	10/01 a 24/01
03 Análise de documentos para habilitação	25/01 a 27/01
04 Divulgação dos Oficinairos credenciados	03/02/2022
05 Prazo para Recursos (3 dias úteis)	04/02 a 08/02
06 Publicação dos Oficinairos classificados e credenciados	12/02/2022
07 Período de assinatura de contratos	14/02 a 16/02
08 Início das Oficinas	17/02/2022

6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 para o Credenciamento de Oficinairos para a execução de oficinas culturais, educacionais e recreativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, a serem realizadas durante o ano de 2022, deverão ser realizadas no período de 10 de janeiro a 24 de janeiro de 2022, pessoalmente, no local abaixo:

Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Maria Augusta Thomaz, 133
Centro
Leme/São Paulo
Fone: (19) 3573-6300

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue a partir da publicação deste Edital até o dia 24 de janeiro de 2022, no horário das 09h00 às 16h00.

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
- 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
- Curriculo atualizado contendo a formação e experiência;
- Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
- Fotocópia legível da carteira de identidade;

- g) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- h) Comprovante de inscrição como pessoa jurídica;
- i) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
- j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.

6.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta;

6.4. O candidato que quiser se credenciar em mais áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida;

6.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital;

6.6. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção, profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;

7.2. Para poder se inscrever no credenciamento é necessário possuir cadastro de Micro Empresa Individual (MEI), bem como, possuir conta bancária de pessoa jurídica;

7.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;

7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis oficinairos que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 - A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pelos componentes da Comissão Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital;

8.2 - Não poderão integrar a Comissão de Seleção, pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresariais, com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes;

8.3 - A Comissão de Seleção avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

- a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- b) Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- c) Viabilidade da implementação do projeto;
- d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;
- e) Interesse sociocultural da proposta.

8.4 - Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 15 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 15 pontos
	Experiência em atividades artísticas pedagógicas da experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida.	De 0 a 15 pontos
	Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 10 pontos
	Formação Acadêmica	Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área. 15 pontos
		Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando) na área. 10 pontos
		Curso Técnico na Área (certificado) 05 pontos
		Cursos Livres (certificado ou declaração) 05 pontos
		Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, etc.) 1 0 pontos
	Total	100 pontos

8.4.1. Serão considerados credenciados os oficinairos que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - O candidato de idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento;

9.2 - Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta;

9.3 - Maior pontuação recebida no Componente Experiência em Atividade Artístico/Pedagógico (experiência e ações).

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. À Comissão de Seleção, caberá a análise e a seleção dos projetos;

10.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Educação;

10.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;

10.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais, com as propostas apresentadas ou parentesco com os propo-

nentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do município a lista com os projetos/oficineiros habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade das Secretarias envolvidas;

11.2 - Do resultado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3 - Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas;

12.2. Os projetos selecionados integram um banco de dados específico, para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 1(um) ano, havendo interesse da Administração;

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária de cada Secretaria envolvida;

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração;

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica;

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- b) Fotocópia CPF;
- c) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- d) Comprovante de CNPJ;
- e) Comprovante de Conta Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica;

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento;

12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os oficinairos contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (Reais), por hora efetivamente trabalhada;

13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme;

13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica;

13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

13.6. As Secretarias Municipais envolvidas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93;

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o oficinairo deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado no item 14.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

15.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é

de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

15.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;

15.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;

15.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem as Secretarias Municipais envolvidas de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades;

15.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Educação se compromete a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es);

16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem;

16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria envolvida;

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculos trabalhistas entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 06 de janeiro de 2022.

GUILHERME SCHWENGER NETO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – DAS MODALIDADES

1. COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICA

Oferecer às escolas a possibilidade de criarem e fortalecerem ecossistemas comunicativos, estimulando práticas de socialização e convivência no espaço escolar. Trata-se de um novo olhar sobre a relação dos campos Educação e Comunicação que, quando articuladas para fins pedagógicos, são capazes de constituir redes virtuosas de comunicação e comunicadores firmadas em práticas colaborativas e democráticas.

2. CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Incentivar à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento do local e da sua história.

3. ESPORTE E LAZER

Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

4. OUTROS: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE, E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Desenvolver através da leitura e vivências de grupo o exercício de competências, experimentação e reflexão acerca de questões cotidianas. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a garantia de direitos e proteção dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes em Educação Integral.

ANEXO II – DAS OFICINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICA

FOTOGRAFIA:

Utilização da fotografia como dispositivo pedagógico de reconhecimento das diferentes imagens e identidades que envolvem a realidade dos estudantes, da escola

e da comunidade. Por meio da fotografia, a escola pode trabalhar o tema Educação em Direitos Humanos compreendo um conjunto de ações educacionais que tem a finalidade de promover o respeito dos direitos e liberdades fundamentais, contribuir para a prevenção e combate ao preconceito, bullying, discriminação e violências. Na área da saúde, a escola pode realizar uma mostra fotográfica sobre hábitos saudáveis no dia-a-dia, promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Importante ressaltar que a elaboração de estratégias na área da saúde deve ser feita prioritariamente a partir do estudo de problemas de saúde locais/regionais específicos à realidade e às necessidades apresentadas pelo território.

ROBÓTICA EDUCACIONAL:

Objetiva preparar os estudantes para montar mecanismos robotizados simples baseados na utilização de “kits de montagem”, possibilitando o desenvolvimento de habilidades em montagem e programação de robôs. Proporciona um ambiente de aprendizagem criativo e lúdico, em contato com o mundo tecnológico, colocando em prática conceitos teóricos a partir de uma situação interativa, interdisciplinar e integrada. Permite uma diversidade de abordagens pedagógicas em projetos que desenvolvam habilidades e competências por meio da lógica, blocos lógicos, noção espacial, teoria de controle de sistema de computação, pensamento matemático, sistemas eletrônicos, mecânica, automação, sistema de aquisição de dados, ecologia, trabalhos em grupos, organização e planejamento de projetos.

TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS:

Aplicação de tecnologias específicas visando à instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes participantes do Programa Mais Educação. Ressalta-se que as tecnologias educacionais devem ser direcionadas às diversas áreas do conhecimento.

CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL ARTESANATO POPULAR:

O artesanato enquanto manifestação popular permitirá a criação de objetos utilitários feitos manualmente. Partindo dos conhecimentos e saberes locais, a técnica deve ser percebida enquanto elemento cultural vivo nas comunidades, pois é passada de pai para filho. O artesanato expressa em sua arte, uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território.

ARTES VISUAIS:

Introdução ao conhecimento teórico-prático da linguagem visual, do processo criativo e da criação de imagens. Experimentação do desenho/pintura como linguagem, comunicação e conhecimento. Percepção das formas. Desenho artístico. Composição, desenho de observação e de memória. Experimentações estéticas a partir do ato de desenhar. Oferecimento de diferentes possibilidades de produção artística e/ou técnicas. Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação.

CAPOEIRA:

Incentivo à prática da capoeira como motivação para desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes, enfatizando os seus aspectos culturais, físicos, éticos, estéticos e sociais, a origem e evolução da capoeira, seu histórico, fundamentos, rituais, músicas, cânticos, instrumentos, jogo e roda e seus mestres.

INICIAÇÃO MUSICAL:

Desenvolvimento dos elementos técnico-musicais, bem como, do trabalho em grupo, da cooperação, do respeito mútuo, da solidariedade, do senso crítico e da autonomia. Pode-se utilizar a percussão corporal, os jogos musicais e as dinâmicas de grupo como ferramentas do processo de ensino-aprendizagem musical. Construção de instrumentos musicais alternativos. Execução, apreciação e criação musical. Repertório com peças de variados estilos e gêneros musicais. Valorização da cultura brasileira e das culturas regionais.

CANTO CORAL:

Propiciar aos estudantes condições para o aprimoramento de técnicas vocais do ponto de vista sensorial, intelectual e afetivo, tornando-o capaz de expressar-se com liberdade por meio da música e auxiliando na formação do ouvinte, de forma a contribuir para a integração social e valorização das culturas populares.

DANÇAS:

Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular nas seguintes modalidades: salão (forro, samba, bolero, tango, salsa, valsa), clássica (ballet, jazz), dança contemporânea, dança circular, free step, danças populares afro-brasileiras, tango, ginástica terapêutica, dança do ventre, zumba e capoeira.

FANFARRA:

Desenvolver a autoestima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares.

ATIVIDADES RÍTMICAS:

Envolve a prática de evoluções especiais, numa combinação de elementos, que exige força, equilíbrio e precisão. Também inclui exercícios de solo, isto é, performances que são executadas numa espécie de tablado, com movimentos acrobáticos, associados na forma de coreografias. Possui grande valor para promoção da disciplina, concentração e desenvolvimento corporal.

TEATRO:

Propiciar aos estudantes condições para o aprimoramento de técnicas vocais do ponto de vista sensorial, intelectual e afetivo, tornando-o capaz de expressar-se com liberdade por meio da música e auxiliando na formação do ouvinte, de forma a contribuir para a integração social e valorização das culturas populares.

ESPORTE E LAZER

RECREAÇÃO E LAZER:

Incentivo às práticas de recreação e lazer como potencializadoras do aprendizado das convivências humanas em prol da saúde e da alegria. Priorização do brincar como elemento fundamental da formação da criança

JUDÔ:

Estímulo à prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes. Acesso aos processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem. Incentivo ao uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.

KARATÊ:

Estímulo à prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes. Acesso aos processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem. Incentivo ao uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.

ATLETISMO E MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS:

Apoio às práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde.

ATIVIDADES RÍTMICAS E CORPORAIS:

Desenvolver atividades físicas: ginástica, exercícios físicos, jogos, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, lazer, recreação, reabilitação, relaxamento corporal e atividades laborais, malabarismo, equilíbrio de objetos, dramatização, tendo como propósito o restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento físico, visando o bem-estar e a qualidade de vida.

OUTROS: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE, E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO**ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO:**

Método contínuo e socialmente conduzido, que não se polariza em um determinado período escolar. Deve ser visto também como um processo de apropriação do sistema de escrita pela vivência em diferentes situações que compreendem o espaço escolar e as experiências vivenciadas pelos estudantes em comunidade. Trata-se de um processo de alfabetização que dialoga com a realidade histórica e social das crianças, adolescentes e jovens, estabelecendo conexões com a maneira em que eles "leem o mundo", para que depois possam ler e compreender a palavra escrita. A alfabetização e o letramento tomam a escrita na sua função social, como meio da inserção do estudante, sujeito de direitos. Compreensão e produção de textos de diferentes gêneros em situações comunicativas, tanto na modalidade escrita quanto na modalidade oral.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Desenvolvimento da leitura como prática social, aplicada às situações de interação verbal e escrita com interlocutores sociais (autoridades, lideranças, artistas e outros), por meio do uso da escrita em situações formais e informais que realcem a diferença e a multiplicidade de discursos, entrevistas, correspondências, audiências, manifestos, convocações, anúncios, comunicados, etc.

MATEMÁTICA:

Potencialização de aprendizagens matemáticas significativas por meio de resoluções de problemas, mobilizando os recursos cognitivos dos estudantes.

DIREITOS HUMANOS:

Compreende um conjunto de atividades educacionais que tem a finalidade de promover o respeito dos direitos e liberdades fundamentais, contribuindo para a prevenção e combate ao preconceito, discriminação e violências. Essas atividades devem proporcionar conhecimento, habilidades, competências e empoderamento para que os estudantes sejam protagonistas da construção e promoção de uma cultura de direitos humanos.

PROMOÇÃO A SAÚDE:

Possibilitar o desenvolvimento de uma cultura de prevenção e promoção à saúde no espaço escolar, a fim de prevenir os agravos à saúde e vulnerabilidades, com objetivo de garantir a qualidade de vida, além de fortalecer a relação entre as redes públicas de educação e saúde.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFIS- SIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS**

Nº de inscrição: _____

Modalidade / Oficina: _____

Nome completo: _____

Estado Civil: _____

Identidade: _____

CPF: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDI- TAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 /2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento;

- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficinero(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina;
- Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela mesma.

Leme, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO V – MODELO PROJETO**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título: _____

Modalidade: Área Específica (*): _____

*Informar áreas específicas: Kung fu, découpage, ballet, etc...

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF do Órgão: _____

Endereço: Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ UF: _____ Cidade: _____

DDD / Telefone: _____

DDD / Fax: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Endereço na Internet: _____

3. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OFICINA

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)

6. MÉTODO A SER APLICADO

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Assinatura do Proponente: _____

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS DESCRIÇÃO QUANTIDADE

A.

B.

C.

D.

E.

F.

G.

H.

I.

J.

K.

L.

M.

N.

O.

P.

Q.

R.

S.

T.

U.

V.

W.

X.

Y.

Z.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VII – OFICINAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA	OFICINAS	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS SEMANAIS
--------	----------	-------------------------------------

HELAINÉ KOCH GOMES

MODALIDADE 1

MANHÃ – 20h

TARDE – 20h

	MODALIDADE 2	MANHÃ - 20h TARDE - 20h
	MODALIDADE 2	MANHÃ - 20h TARDE - 20h
	MODALIDADE 2	MANHÃ - 20h TARDE - 20h
	MODALIDADE 3	MANHÃ - 20h TARDE - 20h
	MODALIDADE 3	MANHÃ - 20h TARDE - 20h
	MODALIDADE 4	MANHÃ - 40h TARDE - 40h
	MODALIDADE 4	MANHÃ - 40h TARDE - 40h
PAULO BONFANTI	MODALIDADE 1	TARDE - 18h
	MODALIDADE 2	TARDE - 18h
	MODALIDADE 2	TARDE - 18h
	MODALIDADE 2	TARDE - 18h
	MODALIDADE 3	TARDE - 14h
	MODALIDADE 3	TARDE - 14h
	MODALIDADE 4	TARDE - 36h
	MODALIDADE 4	TARDE - 36h
DEOLINDA C. SANTOS MEIRA	MODALIDADE 1	TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	TARDE - 10h
	MODALIDADE 3	TARDE - 10h
	MODALIDADE 3	TARDE - 10h
	MODALIDADE 4	TARDE - 20h
	MODALIDADE 4	TARDE - 20h
ALCIDES KAMMER DE ANDRADE	MODALIDADE 1	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 3	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 3	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 4	MANHÃ - 20h TARDE - 20h
	MODALIDADE 4	MANHÃ - 20h TARDE - 20h
RUTH ZELINA	MODALIDADE 1	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 3	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 3	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 4	MANHÃ - 20h TARDE - 20h
	MODALIDADE 4	MANHÃ - 20h TARDE - 20h
CORONEL AUGUSTO CÉSAR	MODALIDADE 1	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 3	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 3	MANHÃ - 10h TARDE - 10h
	MODALIDADE 4	MANHÃ - 20h TARDE - 20h
	MODALIDADE 4	MANHÃ - 20h TARDE - 20h
JOSÉ BALDIN	MODALIDADE 1	TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	TARDE - 10h
	MODALIDADE 3	TARDE - 10h
	MODALIDADE 3	TARDE - 10h
	MODALIDADE 4	TARDE - 20h
	MODALIDADE 4	TARDE - 20h
BERNARDO GARCIA	MODALIDADE 2	TARDE - 12h
	MODALIDADE 2	TARDE - 12h
	MODALIDADE 2	TARDE - 12h
	MODALIDADE 2	TARDE - 12h
	MODALIDADE 3	TARDE - 12h
	MODALIDADE 3	TARDE - 12h
	MODALIDADE 4	TARDE - 24h
	MODALIDADE 4	TARDE - 24h
MARIA AMÁLIA BONFANTI	MODALIDADE 1	TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	TARDE - 10h
	MODALIDADE 2	TARDE - 10h

	MODALIDADE 2	TARDE - 10 h
	MODALIDADE 3	TARDE - 10 h
	MODALIDADE 3	TARDE - 10 h
	MODALIDADE 4	TARDE - 20 h
	MODALIDADE 4	TARDE - 20 h
ZULMIRA P. S. DONADELI	MODALIDADE 1	TARDE - 10 h
	MODALIDADE 2	TARDE - 10 h
	MODALIDADE 2	TARDE - 10 h
	MODALIDADE 2	TARDE - 10 h
	MODALIDADE 3	TARDE - 10 h
	MODALIDADE 3	TARDE - 10 h
	MODALIDADE 4	TARDE - 20 h
	MODALIDADE 4	TARDE - 20 h

UNIDADES ESCOLARES MODALIDADE 2 (FANFARRA) 2.400 h
 PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA
 MODALIDADE 2 300 h
 MODALIDADE 3 300 h

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINEIROS

Contrato nº XXX/2022.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº 46.362.661/0001-68, com sede a Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª GUILHERME SCHWENGER NETO e, de outro lado, como CONTRATADO, XXXXXXXXXXXXXXXXCPNJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, nesta cidade e comarca de Leme/SP, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, os quais celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

I.

É objeto do presente contrato, a realização por parte do contratado, de OFICINAS DA MODALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a serem realizadas nas Escolas Municipais de Educação Integral, durante o período de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2.022, num total aproximado de 45 semanas, perfazendo XXXhoras/aulas semanais, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2022.

II.

Pelos serviços acima descritos, a contratante pagará ao contratado, o valor de R\$ 30,00 a hora/aula, sendo o valor global do presente contrato, para prestação dos serviços nos termos acima, R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º dia útil do mês posterior ao mês trabalhado, de acordo com o número de aulas prestadas no mês de referência, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

Dotação orçamentária onerada:

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços;

O contratado não terá vínculo empregatício algum com a contratante por força do presente instrumento.

III.

São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante:

- Realização dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Coordenação de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação;
- Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato;
- Apresentar no 1º dia útil do mês posterior ao trabalhado, junto a Coordenação de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação, relatório dos serviços prestados no mês de referência, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.

IV.

São obrigações da contratante:

- Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato.

V.

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como edital de credenciamento que deu origem ao presente;

O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado somente mediante decisão judicial.

VI.

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

VII.

O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;

VIII.

O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentações;

IX.

As partes elegem o foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Leme, _____ de _____ de 2022.

GUILHERME SCHWENGER NETO
 Secretário Municipal de Educação
 Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Oficineiro
 Contratado

Pregão Eletrônico N° 061/2021 – Registro de preços para aquisição de medicamento destinado aos pacientes atendidos pela Assistência Social da Saúde no tratamento pós cirúrgico e dor aguda.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal n° 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata n° 207/2021 - Fornecedor: Fernanda Damasceno Lima

Lote	Item	Valor	Unit
02	01	R\$ 0,72	

Ata n° 208/2021 - Fornecedor: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda

Lote	Item	Valor	Unit
01	01	R\$ 0,2347	

Leme, 05 de outubro de 2.021

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico N° 084/2021 – Registro de preços para contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio, CPAP e BIPAP.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal n° 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata n° 325/2021 - Fornecedor: Air Liquide Brasil Ltda

Lote	Valor	Unit	Ap/Mês
02	R\$ 400,00		
04	R\$ 590,00		
05	R\$ 850,00		

Ata n° 328/2021 - Fornecedor: Superarmed Equip. Médicos e Hospitalares Ltda Me

Lote	Valor	Unit	Ap/Mês
01	R\$ 179,16		
03	R\$ 149,90		

Leme, 23 de dezembro de 2.021

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico N° 080/2021 – Registro de preços para aquisição de fitas de dextro e lancetas para pacientes diabéticos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal n° 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata n° 324/2021 - Fornecedor: Cromo Com. e Dist. De Materiais Odontológico Hospitalares Ltda

Lote	Valor	Unit
02	R\$ 0,038	

Ata n° 329/2021 - Fornecedor: CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos

Lote	Valor	Unit
03	R\$ 0,235	

Ata n° 330/2021 - Fornecedor: Sóquímica Laboratórios Ltda

Lote	Valor	Unit
01	R\$ 0,40	

Leme, 23 de dezembro de 2.021

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Sec. Educação; CONTRATADO: Maker Robótica e Tecnologia Ltda; OBJETO: 6º Aditamento para serviço de implantação do projeto robótica educacional, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, material didático físico de robótica educacional de acompanhamento, plataforma digital integrada à solução pedagógica e serviços técnicos especializados para capacitação técnica e pedagógica, contemplando o atendimento no segmento do ensino fundamental dos 4º e 5º anos da rede municipal de ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 201.377,90; DATA DA ASSINATURA: 30.12.2021; LICITAÇÃO: Concorrência n° 001/2020; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme/SP, 30 de dezembro de 2021

Guilherme Schwenger Neto
Secretario de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Sec. Educação; CONTRATADO: Maker Robótica e Tecnologia Ltda; OBJETO: 7º Aditamento para serviço de implantação do projeto robótica educacional, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, material didático físico de robótica educacional de acompanhamento, plataforma digital integrada à solução pedagógica e serviços técnicos especializados para capacitação técnica e pedagógica, contemplando o atendimento no segmento do ensino fundamental dos 4º e 5º anos da rede municipal de ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 2.623.509,44; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 06.01.2022; LICITAÇÃO: Concorrência n° 001/2020; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme/SP, 06 de janeiro de 2022

Guilherme Schwenger Neto
Secretario de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Sec. Educação; CONTRATADO: Maker Robótica e Tecnologia Ltda; OBJETO: 2º Aditamento para serviço de implantação de educação tecnológica, denominado solução de robótica educacional, contemplando o atendimento no segmento de ensino fundamental, 2º e 3º anos, da rede Municipal de Ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 179.398,60; DATA DA ASSINATURA: 30.12.2021; LICITAÇÃO: Concorrência n° 006/2021; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme/SP, 30 de dezembro de 2021

Guilherme Schwenger Neto
Secretario de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Sec. Finanças; CONTRATADO: Fioramonte e Fioramonte Serralheria Ltda EPP; OBJETO: 1º Aditamento de contrato para entrega de correspondências da Secretaria de Finanças; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 23.12.2021; LICITAÇÃO: Convite n° 034/2020; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme/SP, 23 de dezembro de 2021

Rafael Maradei
Secretario de Finanças

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA.

Referência: Pedidos de Fornecimento n.º 11776/2021 e 13886/2021 – Notas de Empenho n.º 16186/2021 e 18565/2021, respectivamente – ATA de Registro de Preços 304/2020 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades de Saúde e fornecimento à população – Detentora da Ata: Drogafonte Ltda.

A empresa DROGAFONTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF n.º 08.778.201/0001-26, participou e sagrou-se vencedora dos Lotes 10, 31, 35, 52 e 126 do Pregão Eletrônico n.º 066/2020, cujo objeto trata-se de registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades de Saúde e fornecimento à população.

Firmou com o Município, a Ata de Registro de Preços n.º 304/2020, de 03/12/2020, com validade de 12 meses, portanto, expirada na presente data.

Todavia, a Secretaria de Saúde, emitiu para a Detentora da Ata, os pedidos de fornecimento/empenhos abaixo:

PF 11776 - NE 16186 de 06/10/21 = lote 35 - Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg/ml (2.500 amp) e lote 52 - Cetoprofeno 100 mg/ml - ampola 2 ml (4.500 amp).

PF 13886 - NE 18565 de 26/11/21 = lote 52 - Cetoprofeno 100 mg/ml - ampola 2 ml (5.000 amp).

Nos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 066/2020, fora estabelecido que a Detentora da Ata deveria entregar o medicamento em até 05 (cinco) dias úteis, conforme Anexo I - Termo de Referência, in verbis:

“Deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do empenho, devendo a CONTRATADA manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência da ata, evitando atrasos nas entregas.”

Após as tentativas amigáveis de recebimento dos medicamentos retro mencionados, a Secretaria de Saúde notificou formalmente a empresa na data de 08/12/2021, e somente em 16/12/2021 a Detentora se manifestou informando que estava aguardando previsão de normalização do medicamento Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg/ml e quanto ao medicamento Cetoprofeno 100 mg/ml - ampola 2 ml a previsão de atendimento de 200 caixas seria apenas para 28/01/2022.

Ocorre que população necessitada não pode aguardar tanto tempo, e o Município reiterou a NOTIFICAÇÃO na data de 22/12/2022, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para fornecimento dos itens empenhados, ou no mesmo prazo, para apresentação de defesa prévia, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Considerando a extrema necessidade dos medicamentos, e o desabastecimento do almoxarifado diante dos atrasos da Drogafonte Ltda., o Município e sua população foram prejudicados pela omissão da Detentora da Ata, a qual recebeu a primeira nota de empenho na data de 06/10/2021 e se manifestou somente em 16/12/2021 após receber a primeira notificação.

É a síntese do necessário.

Considerando a falha na execução contratual, DECIDO pela rescisão contratual com a empresa DROGAFONTE LTDA. consubstanciado nos Pedidos de Fornecimento n.º 11776/2021 e 13886/2021 – Notas de Empenho n.º 16186/2021 e 18565/2021, respectivamente.

A atitude da contratada amolda-se aos casos de inexecução do contrato, sujeitando-a sua rescisão unilateral e aplicação de sanções, nos termos dos artigos, 77,78, I, c.c, art. 79, I, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

Assim sendo, considerando que a Contratada praticou a conduta constante do artigo 78, I, da Lei 8.666/93; considerando que tal conduta é motivo para rescisão unilateral (art. 79, I), RESCINDO unilateralmente o contrato firmado entre o Município e a empresa DROGAFONTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF n° 08.778.201/0001-26, consubstanciado nos Pedidos de Fornecimento n.º 11776/2021 e 13886/2021 – Notas de Empenho n.º 16186/2021 e 18565/2021, respectivamente; e aplico à mesma a sanção de suspensão de participação de licitação e impedimento

de contratar com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente, junto a Imprensa Oficial do Município de Leme.

O prazo de recurso é de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente junto a Imprensa Oficial local.

Publique-se.

Decorrido “in albis” o prazo para recurso, ou mantida a decisão, proceda-se a inserção da sanção nos respectivos sites de apenados no TCEP e CEIS - da Controladoria Geral da União, e no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Leme. Leme, 06 de janeiro de 2022

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A EMPRESA BIOFAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Referência: Pedido de Fornecimento n.º 11782/2021 – Nota de Empenho n.º 16188/2021 – Ata de Registro de Preços 55/2021 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades de Saúde e fornecimento à população – Detentora da Ata: Biofac Indústria Comércio e Representação Ltda.

A empresa BIOFAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF n.º 14.112.327/0001-60, participou e sagrou-se vencedora do Lote 14 do Pregão Eletrônico n.º 004/2021, cujo objeto trata-se de registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades de Saúde e fornecimento à população.

Firmou com o Município a Ata de Registro de Preços n.º 055/2021, de 31/03/2021, com validade de 12 meses.

A Secretaria de Saúde, emitiu para a Detentora da Ata, o pedido de fornecimento 11782/2021 no dia 29/09/2021- NE 16188/2021, recebida pela empresa em 14/10/2021.

Nos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2021, fora estabelecido que a Detentora da Ata deveria entregar o medicamento em até 05 (cinco) dias úteis, conforme Anexo I - Termo de Referência, in verbis:

“Deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do empenho, devendo a CONTRATADA manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência da ata, evitando atrasos nas entregas.”

Após as tentativas amigáveis de recebimento do medicamento SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, a Secretaria de Saúde notificou formalmente a empresa na data 14/12/2021 e somente no dia 21/12/2021 a Detentora da Ata enviou um “pedido de cancelamento da ata”, alegando, em suma, que a “ata de registro de preços é mera faculdade da Administração”.

Ocorre que no lapso temporal do recebimento da NE 16188/2021 (14/10/2021) até a efetiva NOTIFICAÇÃO (14/12/2021), a empresa não comprovou a impossibilidade de fornecimento do medicamento e não apresentou qualquer justificativa plausível para o atraso de 02 (dois) meses, causando transtorno à população necessitada e prejuízo ao Município.

É a síntese do necessário.

Considerando a falha na execução contratual, DECIDO pela rescisão contratual com a empresa BIOFAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

A atitude da contratada amolda-se aos casos de inexecução do contrato, sujeitando-o à sua rescisão unilateral e aplicação de sanções, nos termos dos artigos, 77,78, I, c.c., art. 79, I, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assim sendo, considerando que a Contratada praticou a conduta constante do artigo 78, I, da Lei 8.666/93; considerando que tal conduta é motivo para rescisão unilateral (art. 79, I), RESCINDO unilateralmente o contrato firmado entre o Município e a empresa BIOFAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF n.º 14.112.327/0001-60, consubstanciado no Pedido de Fornecimento n.º 11782/2021 – Nota de Empenho n.º 16188/2021; cancelo a Ata de Registro de Preços n.º 055/2021, e aplico à mesma a sanção de suspensão de participação de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente, junto a Imprensa Oficial do Município de Leme.

O prazo de recurso é de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente junto a Imprensa Oficial local.

Publique-se.

Decorrido “in albis” o prazo para recurso, ou mantida a decisão, proceda-se a inserção da sanção nos respectivos sites de apenados no TCEP e CEIS - da Controladoria Geral da União, e no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Leme. Leme, 06 de janeiro de 2022

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 001/2022: OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de “A” a “Z”, éticos, genéricos e similares, por maior percentual de descontos sobre a tabela Cmed (base revista Cmed de 23/06/2021) para dispensa nas farmácias da rede pública e atendimento de demandas judiciais da secretaria de saúde do Município de Leme/SP: DATA DO PREGÃO: 20 de janeiro de 2.022, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO

EDITAL: a partir de 08/01/2022, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações 2022 - (gratuito);

Publique-se.

Leme, 07 de janeiro de 2.022

DR. GUSTAVO ANTÔNIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCUÇÃO COM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19, E EVENTUAIS CAMPANHAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Considerando a necessidade de revisão do descritivo, REVOGO o presente certame.

Publique-se.

Leme, 05 de janeiro de 2.022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL (EM EXERCÍCIO)

PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA DIVERSOS PONTOS DA CIDADE.

Considerando a necessidade de revisão do projeto, REVOGO o presente certame.

Publique-se.

Leme, 05 de janeiro de 2.022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL (EM EXERCÍCIO)

CONVITE n.º 021/2021

OBJETO: REFORMA DA EMEB “DINEI IVETE HAITER ROCHA”.

Considerando a necessidade/viabilidade de revisão dos serviços necessários; considerando que os serviços podem ser realizados de forma mais gradual, visando economicidade, REVOGO o presente.

Leme, 06 de janeiro de 2.022

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS(EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Considerando a necessidade de revisão das características do objeto, REVOGO o presente certame.

Leme, 06 de janeiro de 2.022

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO VIVA A VIDA – Grupo de Apoio no Combate ao Câncer de Mama de Leme - Avivil.

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Associação Viva a Vida – Grupo de Apoio no Combate ao Câncer de Mama de Leme

OBJETO: Celebração de parceria/subvenção municipal para ações e medidas de prevenção da neoplasia de mama na mulher e serviços de apoio em psicologia, fisioterapia e visitas domiciliares.

Prazo: 12 meses a partir de 01 de janeiro de 2022

Valor estimado: R\$ 72.000,00 anual – Fonte: 1 – Recursos Tesouro

Data da Assinatura: 05/01/2022

Suporte Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014; Decreto Municipal n.º 6.872/2017; Lei Ordinária n.º 3.668/2017 e suas alterações; Resolução CMS n.º 20/2020.

Leme, 05 de janeiro de 2022

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 7.803, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a elaboração da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do art.8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. DECRETA

Artigo 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Juros e encargos da dívida, e
- c) Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- a) Das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado,
- b) Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica e Termos de Fomento e Colaboração,
- c) Das despesas essenciais, sendo serviços de telefonia e serviços de energia elétrica, combustível, pedágio, exames médicos, remédio e locação de imóveis,
- d) Valores menores de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais),
- e) Das despesas decorrentes e necessárias ao efetivo cumprimento de TAC's firmados, assim como de recomendações exaradas pelo Ministério Público.

Artigo 2º - A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Artigo 3º - Observadas as exclusões do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, procederá ao remanejamento de recursos orçamentários, conforme previsto na Lei Orçamentária.

Artigo 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2022 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 15 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º - À Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 30 de Dezembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial				Total		Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	47.730.570,80	31.476.917,33	26.262.817,48	26.402.424,79	27.801.239,07	24.436.783,16		
	26.026.042,44	26.422.758,60	26.405.928,86	29.502.341,22	27.498.144,69	33.474.890,56	353.440.859,00	353.440.859,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.326.264,63	17.402.303,54	14.938.997,14	14.832.643,29	15.736.861,03	13.562.663,68		
	14.798.551,52	15.044.787,47	15.254.377,54	17.308.674,11	15.429.936,93	19.943.544,96	198.579.605,84	198.579.605,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	504.849,00	364.305,00	419.469,00	343.167,00	318.891,00	302.781,00		
	414.708,00	347.586,00	384.579,00	385.029,00	324.369,00	390.267,00	4.500.000,00	4.500.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.899.457,17	13.710.308,79	10.904.351,34	11.226.614,50	11.745.487,04	10.571.338,48		
	10.812.782,92	11.030.385,13	10.766.972,32	11.808.638,11	11.743.838,76	13.141.078,60	150.361.253,16	150.361.253,16
Despesas de Capital	3.332.948,29	2.615.395,92	2.618.293,40	2.283.549,57	2.289.692,06	2.009.610,70		
	2.582.354,52	2.350.650,08	2.537.332,28	2.775.272,55	2.207.987,15	3.100.913,48	30.704.000,00	30.704.000,00

INVESTIMENTOS	1.913.493,85	1.680.560,08	1.494.617,08	1.424.650,33	1.513.961,62	1.290.846,70		
	1.475.481,48	1.476.220,84	1.534.446,68	1.769.793,51	1.412.804,19	2.077.123,64	19.064.000,00	19.064.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS								
	2.401,92	5.252,44	2.122,20	2.876,08	4.187,76	3.284,12		
	1.887,20	3.027,96	2.748,68	3.776,12	4.576,84	3.858,68	40.000,00	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA								
	1.417.052,52	929.583,40	1.121.554,12	856.023,16	771.542,68	715.479,88		
	1.104.985,84	871.401,28	1.000.136,92	1.001.702,92	790.606,12	1.019.931,16	11.600.000,00	11.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
	1.768.752,48	1.622.168,32	1.677.332,32	1.601.030,32	1.576.754,32	1.560.644,32		
	1.672.571,32	1.605.449,32	1.642.442,32	1.642.892,32	1.582.232,32	1.648.130,32	19.600.400,00	19.600.400,00
TOTAL GERAL	52.832.271,57	35.714.481,57	30.558.443,20	30.287.004,68	31.667.685,45	28.007.038,18		
	30.280.968,28	30.378.858,00	30.585.703,46	33.920.506,09	31.288.364,16	38.223.934,36	403.745.259,00	403.745.259,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial					Total		Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Novembro		
1 - TESOURO	36.479.853,58	20.913.683,26	18.209.276,64	17.472.653,29	17.520.125,41	16.161.234,13			
	18.038.136,96	17.108.456,52	17.215.268,08	18.096.008,06	17.795.610,52	19.325.853,55	234.336.160,00	234.336.160,00	
2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	3.817.609,19	5.666.862,57	4.286.576,87	4.419.545,38	5.555.873,83	3.554.744,10			
	4.192.984,10	5.003.035,05	5.317.452,21	7.527.857,11	4.776.697,63	10.319.020,96	64.438.259,00	64.438.259,00	
4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.010.279,38	5.981.556,42	5.981.556,42	5.981.556,42	5.981.556,42	5.981.556,42			
	5.981.556,42	5.981.556,42	5.981.556,42	5.981.556,42	5.981.556,42	5.981.556,42	71.807.400,00	71.807.400,00	
5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	6.387.864,13	3.048.557,00	2.028.455,45	2.343.887,74	2.543.087,02	2.225.669,41			
	2.015.006,55	2.222.337,59	2.024.899,96	2.268.275,94	2.707.300,03	2.536.099,18	32.351.440,00	32.351.440,00	
6 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS	136.665,29	103.822,32	52.577,82	69.361,85	67.042,77	83.834,12			
	53.284,25	63.472,42	46.526,79	46.808,56	27.199,56	61.404,25	812.000,00	812.000,00	
TOTAL GERAL	52.832.271,57	35.714.481,57	30.558.443,20	30.287.004,68	31.667.685,45	28.007.038,18			
	30.280.968,28	30.378.858,00	30.585.703,46	33.920.506,09	31.288.364,16	38.223.934,36	403.745.259,00	403.745.259,00	

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação Financeira	Previsão
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		Inicial 2022
RECEITAS CORRENTES (A)	47.451.389,29	33.237.139,39	48.772.381,28	26.129.936,93	30.294.167,80	33.353.398,55		
	30.028.764,32	35.593.796,68	27.826.876,04	31.190.582,47	33.493.498,61	34.929.327,64	412.301.259,00	412.301.259,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			12.975.206,87	8.651.416,53	12.891.080,72	5.772.375,85	6.956.485,52	7.902.711,02
	6.746.999,77	8.474.157,07	5.816.872,61	7.061.182,88	7.861.955,55	8.156.755,61	99.267.200,00	99.267.200,00
Contribuições	1.856.714,05	1.671.314,79	1.847.018,93	1.551.664,13	1.600.556,26	1.639.890,31		
	1.591.997,16	1.663.660,11	1.553.131,76	1.605.049,58	1.638.430,90	1.650.472,02	19.869.900,00	19.869.900,00
Receita Patrimonial	72.242,33	64.405,02	88.712,73	48.661,71	55.416,50	62.585,90		
	57.838,28	68.087,07	54.157,42	59.778,56	66.003,28	82.221,20	780.110,00	780.110,00
Receita de Serviços	3.778.363,67	3.736.599,83	3.760.196,59	3.720.530,96	3.727.097,08	3.732.379,58		
	3.725.947,61	3.735.571,82	3.720.728,06	3.727.700,53	3.732.183,58	3.733.800,69	44.831.100,00	44.831.100,00
Transferências Correntes	28.553.365,56	18.917.100,79	29.948.122,00	14.899.125,71	17.797.547,22	19.842.548,85		
	17.750.538,84	21.470.548,55	16.535.068,79	18.578.324,36	20.013.994,91	21.087.863,42	245.394.149,00	245.394.149,00
Outras Receitas Correntes	215.496,81	196.302,43	237.250,31	137.578,57	157.065,22	173.282,89		
	155.442,66	181.772,06	146.917,40	158.546,56	180.930,39	218.214,70	2.158.800,00	2.158.800,00
DEDUÇÕES (B)	-3.727.105,84	-2.485.677,58	-3.703.596,62	-1.656.301,50	-1.995.204,43	-2.267.854,16		
	-1.935.875,76	-2.432.618,03	-1.666.474,58	-2.026.350,56	-2.257.738,08	-2.341.202,86	-28.496.000,00	-28.496.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	1.608.714,00	1.601.026,00	1.601.026,00	1.601.026,00	1.601.026,00	1.601.026,00		
	1.601.026,00	1.601.026,00	1.601.026,00	1.601.026,00	1.601.026,00	1.601.026,00	19.220.000,00	19.220.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	94.171,68	62.804,88	93.577,68	41.849,28	50.412,24	57.301,20		
	48.913,20	61.464,24	42.106,32	51.199,20	57.045,60	59.154,48	720.000,00	720.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+C+D)	45.427.169,13	32.415.292,69	46.763.388,34	26.116.510,71	29.950.401,61	32.743.871,59		
	29.742.827,76	34.823.668,89	27.803.533,78	30.816.457,11	32.893.832,13	34.248.305,26	403.745.259,00	403.745.259,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ATA NUMERO:03/2022
 REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
 EDITAL N° 02/2021

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reunião do Terceiro Setor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, situado na rua Coronel João Franco Mourão, 295 na cidade de Leme, em conformidade com o Edital n° 02/2021 de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil – OSC, reuniram-se os membros abaixo assinados para a análise e conferência dos documentos solicitados conforme ofício entregue com prazo de dois dias úteis a partir da data do ofício para a regularização da documentação pendente a junto a este Edital das referidas organizações da Sociedade Civil -OSC.

Após análise encontram -se APTAS para o credenciamento as organizações da sociedade civil – OSC: Casa Betânia -CNPJ: 12.484.331/0001-23; Centro Educacional Sagrada Família - CNPJ: 51.382.422/0002-90; Grupo Espirita Fraternalidade Albergue Noturno - CNPJ: 51.384.642/0001-72; Centro Plácida Viel - CNPJ: 51.382.422/0004-52; Academia de Judô Gambatê - CNPJ: 24.896.153/0001-27; Comunidade Vida Melhor – CNPJ: 04.511.584/0001-10

Os recursos serão encaminhados para a Comissão de Avaliação do Credenciamento, para realizar uma nova análise e se indeferidos no todo ou em parte pela comissão serão encaminhados devidamente instruídos a apreciação dos respectivos Conselhos – COMAS, CMDCA e CMI, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

Sendo parte integrante Tatiane Lani, nada mais a ser tratado, é lavrada e aprovada a presente ata que é assinada pelos presentes.

Cleber Henrique Luiz Mirian Vanessa Pires Tatiane Lani

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 5598 de 04/01/2022

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os servidores RICARDO ORSI ROSATO, ANDRÉ ALLAN BUENO DO PRADO, RENATO GERACI SETTE e WELLINTON TADEU POLLETTI, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO PERMANENTE, para procederem a estudos relativos ao Ativo Imobilizado – Móvel e Imóvel desta Autarquia.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se a Portaria n.º 4957/2016.

Gabinete do Diretor Presidente
 Em 04 de janeiro de 2022

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
 Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA N° 018/2022, de 07 de janeiro de 2022
 Dá provimento ao cargo de Técnico de Informática

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital n° 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Técnico de Informática, previsto pela Lei Complementar n° 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abaixo:

10° – GIAN DÁCIO DE OLIVEIRA FAVARETTO	57.011.387-8
11° – MOISÉS APARECIDO DE PAULA	40.950.632-1

Leme, 07 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA N° 016/2022, de 05 de janeiro de 2022

Torna sem efeito ato de Professor de Educação Básica I - PEB I

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo n° 73, de 05 de janeiro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, efetuada pela Portaria n° 009/2022, de 04 de janeiro de 2022, da seguinte concursada classificada abaixo:

136° – ANGELA R. M. RODRIGUES DA SILVA	34.180.074
--	------------

Leme, 05 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA N° 017/2022, de 07 de janeiro de 2022
 Dá provimento ao cargo de Nutricionista

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital n° 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Nutricionista, previsto pela Lei Complementar n° 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

6° – LETÍCIA CARVALHO FONSECA	19.421.638
-------------------------------	------------

Leme, 07 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito Interino do Município de Leme

DECRETO N.º 7.805, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO N.º 7.804, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2021, QUE REGULAMENTA O COMPLEMEN-
TO CONSTITUCIONAL-FUNDEB, AUTORIZADO PELA LEI N°
14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

DECRETA

Artigo 1º. As despesas decorrentes da execução do Decreto n.º 7.804, de 30 de dezembro de 2021, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento geral do Município no exercício de 2021, justamente por serem despesas já previstas no orçamento do Município e não configurarem compromisso futuro.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do Decreto n.º 7.804, de 30 de dezembro de 2021.
 Leme, 03 de Janeiro de 2022.

Claudemir Aparecido Borges
 Prefeito do Município de Leme

DECRETO N.º 7.808, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.
Institui Comissão de Monitoramento dos Impactos da
Covid-19 e da Síndrome Gripal H3N2.

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Monitoramento dos Impactos da Covid-19 e da síndrome gripal H3N2.

Art. 2º A Comissão é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento ao Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da covid-19 e da síndrome gripal.

Art. 3º A Comissão será formada pelos seguintes órgãos:

- I – Secretária Municipal de Saúde;
- II – Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
- II – Controladoria Geral do Município;
- III – Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
- IV – Procuradoria Geral do Município;
- V – Secretária Municipal de Comunicação;
- VI – Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Cidadania e Defesa Civil;

Parágrafo único: Os membros da Comissão poderão se fazer representar nas reuniões pelos próprios Secretários(as), respectivas chefias e/ou substitutos, e poderão convocar para participação servidores públicos com cargos de natureza técnica, ou de comando, bem como diretores ou chefes de unidades de atuação estratégica ao efetivo cumprimento do objetivo deste Decreto.

Art. 4º A Comissão será dirigida pela Coordenadoria da Vigilância em Saúde.

Art. 5º As deliberações da Comissão contam com a classificação sigilosa, nos termos da Lei de Acesso à Informação, diante do seu caráter de assessoramento.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
 Leme, 07 de Janeiro de 2022.

Claudemir Aparecido Borges
 Prefeito do Município de Leme